



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 1161, de 16 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, II para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional-UO : 02.05.– SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
-	Classificação Institucional-UE : 02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
-	Funcional Programática: 27.813.0017.2054- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
	ficha	Fonte de Recurso	Elemento de despesa
	XXX	02- Transferência e convênios estaduais vinculados	3.3.90.30.00- Material de Consumo
			45.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Categoria	Receita	Valor
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.1.02-	Emenda 2023.036.49761- Drª Damaris Moura	45.000,00
	Total da Tendência de Excesso	45.000,00.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 12 de setembro de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

